



Câmara Municipal de São Vicente

MENSAGEM Nº 236/73 - DOCUMENTO Nº 974/73

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 26 de setembro de 1973 - Of.2010-DEP-PM. SENHOR PRESIDENTE. A Lei nº 1 509, de 29 de março de 1972, que instituiu a concessão de bolsas de estudos, merece alteração na distribuição fixada no § 2º do seu artigo 1º.

Realmente, nas inscrições dos candidatos, tem-se notado que na área de filosofia é maior o número dos pretendentes, mesmo porque, sob aquela denominação genérica, existem vários currículos de ensino superior.

Nessas condições e atendendo ao que realmente vem ocorrendo, bem como no sentido de melhor distribuição e mais coerente participação dos estudantes, este Executivo submete à apreciação da Egrégia Câmara o Projeto de Lei incluso, solicitando, com a devida vênia, que o respectivo exame seja realizado dentro do menor prazo possível.

PROJETO DE LEI Nº 34/73 - DOCUMENTO Nº 975/73

Artigo 1º - O parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 1 509, de 29 de março de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - As bolsas de estudo previstas neste artigo, serão concedidas para cursos especializados e nas quantidades a seguir indicadas:

- 1 - Medicina - 6 (seis)
- 2 - Arquitetura - 6 (seis)
- 3 - Engenharia - 9 (nove)
- 4 - Direito - 5 (cinco)
- 5 - Filosofia - 10 (dez)
- 6 - Economia - 4 (quatro)
- 7 - Administração de Empresas - 4 (quatro)
- 8 - Odontologia - 4 (quatro)
- 9 - Comunicações - 4 (quatro)
- 10 - Serviço Social - 4 (quatro)
- 11 - Educação Física - 4 (quatro)

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente.

a)-Engº Jorge Bierrenbach Senra
Prefeito Municipal

Ao Exmo.Sr.
Newton Saboya de Andrade
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente

ARQUIVADO EM 3,10,73

ARQUIVISTA

Proc. 81/73